

Inclua-se no calendário do Dia da

Sala das Esc. / / 19

(Rubrica do Presidente)



Registro

10

10 8 1987

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1987

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº ¹⁰¹~~099~~ / 87

INICIATIVA:

Edil Nicolau Depes

HISTÓRICO:

Aumenta o gabarito dos Edifícios do Município, não limitando o seu número.

Rejeitado em 19 discussão
por 6 x 5
Sala das Esc. 28 / 9 / 1987

Ass. do Presidente

A U T U A Ç Ã O

Aos dez dias do mês de do ano de
mil novecentos e oitenta e sete, autúo o present
supra-citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 87 a 19 88

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Gléo Alves Machado

1º Secretário: Nicolau Depes

2º Secretário:



Rejeitado em 19 discussã
por 5x6
Sala das Sessões, 28 / 9 / 1987

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ass. do Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 099 / 87.-

- Art. 1º - O gabarito dos Edifícios, hoje estabelecido em 08 (oito) andares, conforme Decreto nº 2.008/75, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.776, de 05 de maio de 1975 - Lei de Desenvolvimento Municipal, ficará, pelo presente, fixado em número ilimitado.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Decreto acima referido, para cumprimento da presente Lei.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1987.

NICOLAU DEPES
Vereador

JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal nº 1.776/75 e o Decreto Municipal 2.008/75, estabeleceu um máximo de oito (08) gabaritos para os Edifícios, entretanto, Cachoeiro de ITAPEMIRIM acompanhando o desenvolvimento e por ser a principal cidade do Sul do Estado, creceu de maneira assustadora, tanto que hoje já conta com 150 mil habitantes aproximadamente, sendo, em nossa opinião justo ilimitar o número de gabaritos, para que a construção civil acompanhe o nosso crescimento, pois afinal, já estamos enquadrados, entre os Municípios de porte médio.

Que os Senhores Edis apoiem esta nossa proposição.

NICOLAU DEPES
Vereador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI

N. 099/87

INICIATIVA: Edil Nicolau Depes

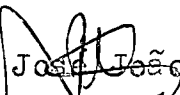
RELATOR: Edil ~~Edil Nicolau Depes~~ José João Sartório

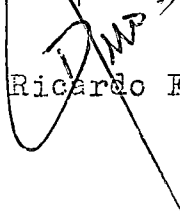
P A R E C E R

Nada temos a opor. Somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 1987

~~XXXXXXXXXXXX~~


José João Sartório


Ricardo Ferraço



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI N. 099/87

INICIATIVA: Edil Nicolau Depes

RELATOR: Edil ~~José João Stark~~ Tarcisio Souza

P A R E C E R

Somos contrário a aprovação da matéria,
tendo em vista ser contrário à vontade do povo.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 1987


Tarcisio Souza



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador

Nicolau Dupes

para

Sala de Reunião, 10/8/87

Presidente da Comissão

Coerência de 1957, tinha, sem dúvida, razão para limitar os gabaritos em 08 andares. Vinte anos depois, vemos um Ca. choro mais pujante e mais arrojado, apesar de sua ingrata topografia, nos seus filhos venceram todos os obstáculos geográficos. Sua fisionomia urbanística, Ca, Taluz, não impede ninguém, mas, seu avanço para o progresso inclui os orgueiros seus habitantes, que a eleva mais vemos o progresso acelerado e baseado nos dados do I.B.G.E., nos inclui da alegria afirmativa, de sermos o município que mais cresce no sul e um dos primeiros, no Estado, ocupa um dos primeiros lugares. Os espaços quase todos foram ocupados, nos expandimos para as extensões periféricas. Nossa antepersonas, cumpriam com brilhantismo suas tarefas. Agora, em 1987, a cidade exige e impõe a nós, um crescimento vertical e para isto, necessitamos alterar o Código de Posturas, em sua Lei 1.124, que limita os gabaritos em 08 andares.

2^o



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Nos, os responsáveis pela elaboração da lei municipal, temos que proporcionar novas opções, aos filios realizadores de Terceira Habitação, com o aumento do galhardo, ilimitando os andares dos futuros edifícios.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI N. 099/87

INICIATIVA: Edif Nicodan DE PES

RELATOR: Edif Tarciso Souza

DATA:	NUMERO:
31/08/87	102 099/87
DESTINO:	CODIGO:
Yaguajay - LP 313/0m	